

TERÇA-FEIRA - 21 DE MAIO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO N° 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS № 073; 074/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR INSERÇÕES EM RÁDIO, CARRO DE SOM, OUTDOORS, SITES REGIONAIS E LOCUÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394

VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 74/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 17.318.945/0001-59, situada na Rua José Augusto Oliveira e Silva, 14 – 07 de julho, Ipirá (Ba), neste ato representada por Francisco Alves de Oliveira Neto, portador do CPF nº 013.916.615-75 de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Presencial nº. **17/2021**/SRP, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 04/03/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR INSERÇÕES EM RÁDIO, CARRO DE SOM, OUTDOORS, SITES REGIONAIS E LOCUÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA(REFERENTE AO LOTE 01).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.
- 3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de maio de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA ME

Francisco Alves de Oliveira Neto Contratada

Testemunhas:		
1)	_	
2)	_	

VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 73/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LORETTO ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LORETTO ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 39.935.932/0001-61, situada na Rua Elziro Macedo,226 - Ipirá (Ba), neste ato representada por Nei Cícero Evangelista Matos, portador do CPF nº 014.928.795-09 de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Presencial nº. **17/2021**/SRP, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 04/03/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR INSERÇÕES EM RÁDIO, CARRO DE SOM, OUTDOORS, SITES REGIONAIS E LOCUÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA (REFERENTE AO LOTE 02).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.
- 3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de maio de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

LORETTO ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI

Cícero Evangelista Matos Contratada

Testemunhas:		
1)	-	
2)	-	